DECRETO Nº 11.863/2021

Regulamenta o "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", gratuito, em espaços e prédios públicos que trata a Lei Municipal nº 4.297/2019.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O programa de que trata o presente Decreto destina-se à IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROGRAMA PONTE NOVA WI-FI LIVRE visando o oferecimento de conexão pública à Internet por meio de sinal "wi-fi", sem ônus ao município de Ponte Nova ou ao usuário, em áreas públicas da cidade, sem exclusividade, conforme Lei 4.297/2019 e as condições especificadas neste Decreto.

Art. 2º O serviço a ser oferecido pelo interessado é o fornecimento de internet por sistema WiFi, no "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", nas localidades definidas no Anexo I – Localidades, a serem indicados no convênio, assinado entre o interessado e a Prefeitura de Ponte Nova, com fiscalização executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

Parágrafo único. As Propostas poderão considerar, outras localidades, além das indicadas no Anexo I.

Art. 3º As ações previstas não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo possível, em contrapartida à proposta apresentada os termos estabelecidos, a exploração publicitária no mobiliário urbano, com identificação do "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", conforme padronização se encontra discriminada no Anexo II deste Decreto.

§1º É permitida a colocação de placas publicitárias fora da padronização, desde que aprovadas previamente pela SEMAM.

§2º O conveniado não poderá exibir publicidade com conteúdos relacionados a:
I. Bebidas alcoólicas;
II. Tabagismo;
III. Produtos ou serviços não indicados para menores;
IV. Propaganda eleitoral;
V. Anúncios cujos conteúdos violem quaisquer leis vigentes.

§3º O credenciado deverá garantir:
I. O cumprimento de todas as diretrizes do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014);
II. A garantia da privacidade dos usuários e da segurança da rede;
III. Velocidade mínima efetiva de conexão de 2 Mbps por usuário, tanto para download quanto para upload, para o número previsto de usuários simultâneos por localidade, descritos no Anexo I;

IV. Atendimento de no mínimo 100 (cem) usuários simultâneos por localidade, conforme o Apêndice I;

V. Área de cobertura mínima de sinal, de 70% da área útil das praças, podendo, para tanto, implantar postes com antenas adicionais;

VI. Limitação de tempo de conexão diária de cada usuário, no máximo de 4 (quatro) horas.

Art. 4º A instrução, análise, celebração, controle e fiscalização dos termos de convênio que tenham por objeto as áreas referidas neste Decreto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

Art. 5º O interessado em participar do Programa deverá apresentar, juntamente com a carta de intenção do Anexo III, o requerimento/proposta do Anexo IV, os seguintes documentos:

I. cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II. cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III. proposta com características e especificações ofertadas, que será vinculante para operação, integrando o convênio para todos os fins.

Art. 6º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, a Prefeitura expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.

§1º O comunicado deverá ser publicado e divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

§2º Será permitida a disponibilização do serviço nas localidades por mais de uma empresa. As empresas não poderão dificultar ou impedir, de alguma forma, a prestação do serviço no local por outras empresas.

§ 3º A empresa deverá requisitar a cada usuário, antes de conecta-lo à internet, a realização de um cadastro e o aceite de Termo de uso, conforme as regras do Marco Civil da Internet.

Art. 7º Os Convênios terão prazo máximo de validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Findo seu prazo de validade, os termos de cooperação não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto neste decreto.

Art. 8º O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do Secretário Municipal de Meio Ambiente competente, em razão do interesse público ou por solicitação do cooperante.

Art. 9º Encerrado o convênio cabe ao conveniado:

I. Retirar as placas publicitárias no prazo de 5 (cinco) dias.

II. Retirar no prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento do Termo de Cooperação as instalações e equipamentos restabelecendo a paisagem urbana como se encontrava antes de iniciada a

cooperação, salvo se, ao final, por acordo das partes, havendo interesse, forem os bens doados à Administração, obedecidos os procedimentos legais previstos em legislação específica.

§1º Findo o prazo previsto no "caput" deste artigo ou havendo rescisão do termo de cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeita à penalidades.

§2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

Art. 10 O modelo de requerimento se encontra padronizado no Anexo III deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 1º de fevereiro de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

O presente Decreto foi afixado no saguão da
Prefeitura em _____/_____/2021.

DECRETO Nº 11.863/2021

Regulamenta o "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", gratuito, em espaços e prédios públicos que trata a Lei Municipal nº 4.297/2019.

ANEXO I

DAS LOCALIDADES

Nº	*Nome da localidade - Praça*	*Bairro*
1	Praça Dom Bosco	Alto Boa Vista
2	Praça Príncipe Verde	Ana Florência
3	Acesso pela Rua Dr. José Freitas de Carmo, às margens do Rio Piranga	Centro
4	Em frente à Igreja de São Sebastião	Centro
5	Rua Ipanema (academia)	Central
6	Praça Cidade Nova (acesso pela Avenida Orion)	Cidade Nova
7	Praça Canuto Dutra (acesso pela Rua Copacabana)	Copacabana
8	Praça José Alves Maciel (acesso pela Rua Tiradentes e Rua Tomaz Antônio Gonzaga)	Esplanada
9	Acesso pela Rua Cel. Emilio Martins (Campinho da Mina)	Fátima
10	Acesso pela Rua José Rodrigues de Souza, entroncamento com a Rua Antônio Lana Sette (Academia)	Fátima
11	Fortaleza (acesso pela Rua Milton Pires de Paula)	Fortaleza
12	Praça Dom Helvécio (acesso pela Av. Francisco Vieira Martins, Av. Nossa Senhora das Graças e Av. Dr. José Grossi)	Guarapiranga
13	Limitada pelas Ruas Edson Nogueira e Rua Manuel Mairink	Novo Horizonte
14	Avenida Custódio Silva, entroncamento com a Rua Itatiba	Palmeiras
15	Praça Cid Martins Soares	Palmeiras
16	Acesso pela Rua Caraíbas, entroncamento com a José Pinheiro Brandão (Academia)	Palmeirense
17	Limitada pela Rua Ângelo da Mata Andrade e pela Rua Padre José Alvarenga	Paraíso
18	Praça do Pontal (Custódio Martins Da Silva)	Pontal
19	Em frente à Igreja Santo Antônio (1º de Maio)	Primeiro de Maio
20	Sagrado Coração de Jesus (às margens da Av. Vereador João Evangelista de Almeida, acesso pela Rua Hum)	Progresso
21	Acesso pela Rua Santana Fonseca de Castro e pela Rua Dona Maria Pacheco	Sagrado Coração de Jesus
22	Acesso pela Rua Vereador João Evangelista de Almeida, entroncamento com a Rua Joaquim Conegundes	Sagrado Coração de Jesus
23	Praça João Martins de Oliveira (acesso pela Rua José Saraiva Filho)	Sagrado Coração de Jesus

24	Acesso pela Rua Antônio Teixeira e pela Rua Humberto Luciano dos Santos	São Geraldo
25	Acesso pela Rua Mario Ferreira da Silva	São Geraldo
26	Acesso pela Rua Manoel Fonseca e pela Rua São Lourenço	São Pedro
27	Atrás da Escola Municipal Senador Miguel Lanna	São Pedro
28	Acesso pela Rua Afonso Sena (próximo à Navelli)	Vale Verde
29	Vila Alvarenga (em frente à quadra)	Vila Alvarenga
30	Acesso pela Avenida Antônio Brant Ribeiro (próximo à pista de skate)	Vila Centenário
31	Acesso pela Rua Pedro Nunes Pinheiro	Vila Oliveira
32	Acesso pela Rua Joaquim Machado Guimarães	Rasa
33	Em frente à Igreja do Rosário	Rosário
34	Acesso pela Rua dos Prefeitos	Sumaré
35	Acesso pela Rua Getúlio Vargas (esquina do Pátio da Prefeitura, no sentido do SESI)	Triângulo
36	Acesso pela Av. Getúlio Vargas (em frente ao Pátio da Prefeitura)	Triângulo
37	Av. Getúlio Vargas (lado esquerdo da ponte do Bahamas)	Triângulo
38	Rua Eleotério de Oliveira (Mercado Guarapiranga)	Triângulo
39	Praça Aníbal Lopes (Praça do SAMMDU)	Triângulo
40	Acesso pela Rua São José	Vau Açu
41	Rodoviária Nova	Novo Centro

DECRETO Nº 11.863/2021

Regulamenta o "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", gratuito, em espaços e prédios públicos que trata a Lei Municipal nº 4.297/2019.

ANEXO II

DA PADRONIZACÃO DA PLACA PUBLICITÁRIA



TAMANHO: 0,40 X 0,60 M.
MATERIAL: AÇO ESCOVADO.

OBSERVAÇÃO

- As placas publicitárias fora da padronização deverão ser previamente aprovadas pela SEMAM, conforme previsão do artigo 3º, §1º do presente DECRETO.

DECRETO Nº 11.863/2021

Regulamenta o "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", gratuito, em espaços e prédios públicos que trata a Lei Municipal nº 4.297/2019.

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARTA DE INTENÇÃO

Ponte Nova, __ de __ de___

À Comissão de Avaliação do Programa **"PONTE NOVA Wi-Fi Livre"**
Ref: IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROGRAMA PONTE NOVA WI-FI LIVRE

Prezado Senhor,

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO, situada na Rua_____, nº.__, bairro _____, CEP: _____Ponte Nova/Minas Gerais solicita a esta Secretaria Municipal a apreciação de pedido de IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROGRAMA PONTE NOVA WI-FI LIVRE no local_____ com endereço na Rua _____, bairro _____, com referência do número _____em frente.

É do nosso conhecimento o Decreto Municipal nº 0000/2021, que estabelece normas e procedimentos para parceria entre o Poder Público e as empresas, no que diz respeito à IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROGRAMA PONTE NOVA WI-FI LIVRE. Por estarmos de pleno acordo em cumprir as obrigações atribuídas, firmamos a presente carta de intenção.
Atenciosamente,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA

DECRETO Nº 11.863/2021

Regulamenta o "Programa PONTE NOVA Wi-Fi Livre", gratuito, em espaços e prédios públicos que trata a Lei Municipal nº 4.297/2019.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA/REQUERIMENTO

Timbre ou logotipo da empresa

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROGRAMA PONTE NOVA WI-FI LIVRE

A empresa ....., com sede à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor (a) ....., portador (a) do RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado (a) à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto XXX/2021, apresentar proposta compreendendo a implantação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema WI-FI nos espaços públicos no Município de Ponte Nova, nos locais listados abaixo:

LOCAIS	
Praça/Prédio público	***Praça/Prédio público***
Especificações mínimas: • O cumprimento de todas as diretrizes do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014); • A garantia da privacidade dos usuários e da segurança da rede; • Velocidade mínima efetiva de conexão de 2 Mbps por usuário, tanto para download quanto para upload, para o número previsto de usuários simultâneos por localidade; • Atendimento de no mínimo 100 (cem) usuários simultâneos por localidade; • Área de cobertura mínima de sinal, de 70% da área útil das praças, podendo, para tanto, implantar postes com antenas adicionais; • Limitação de tempo de conexão diária de cada usuário, no máximo de 4 (quatro) horas.	

Vigência pleiteada do Termo de Convênio:..... (.....) anos

Ponte Nova, ... de ..... 202...

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME DA EMPRESA